

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

### Tabela de vencimento/padrão (salário-base) – Anexo IV -E

(Atualizada através da Lei Complementar nº 242, de 21 de maio de 2019 , acrescida da referência/padrão “16”, em conformidade com artº 3º da Lei Complementar nº 257, de 12 de março de 2021, publicada em 17 de março de 2021)

Revisão Geral – LC 242, de 21 de maio de 2019 (5%)								
Anexo IV – E – LC 126/2010 – TABELA DE VENCIMENTO/PADRÃO - Vigência 01/05/2019								
Referencia	Padrão							
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G
1	1.041,90	1.093,98	1.148,68	1.206,11	1.266,44	1.329,74	1.396,24	1.466,05
2	1.114,83	1.170,58	1.229,09	1.290,57	1.355,10	1.422,85	1.493,97	1.568,67
3	1.192,86	1.252,51	1.315,13	1.380,90	1.449,96	1.522,43	1.598,55	1.678,48
4	1.276,37	1.340,18	1.407,20	1.477,56	1.551,43	1.629,00	1.710,45	1.795,98
5	1.365,70	1.434,02	1.505,70	1.580,98	1.660,04	1.743,01	1.830,17	1.921,69
6	1.461,32	1.534,38	1.611,10	1.691,63	1.776,24	1.865,04	1.958,29	2.056,23
7	1.563,60	1.641,78	1.723,87	1.810,07	1.900,57	1.995,60	2.095,38	2.200,13
8	1.673,06	1.756,70	1.844,55	1.936,77	2.033,61	2.135,29	2.242,04	2.354,15
9	1.790,20	1.879,68	1.973,64	2.072,36	2.175,94	2.284,76	2.399,00	2.518,94
10	1.915,48	2.011,25	2.111,81	2.217,42	2.328,27	2.444,70	2.566,93	2.695,28
11	2.049,57	2.152,04	2.259,63	2.372,63	2.491,25	2.615,83	2.746,60	2.883,95
12	2.193,04	2.302,67	2.417,84	2.538,72	2.665,65	2.798,94	2.938,90	3.085,82
13	2.346,55	2.463,88	2.587,06	2.716,41	2.852,25	2.994,86	3.144,60	3.301,83
14	3.169,15	3.327,59	3.493,99	3.668,69	3.852,11	4.044,73	4.246,95	4.459,30
15	3.961,44	4.159,50	4.367,48	4.585,85	4.815,14	5.055,90	5.308,69	5.574,11
16	4.880,00	5.116,18	5.371,99	5.640,60	5.922,63	6.218,76	6.529,69	6.856,17

Data: 26/03/2021

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos e Arla 32, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda Me

Empenho(s): 409, 6064, 6063/2021

Valor: R\$ 9.236,31

Avaré, 09 de abril de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Serviços

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de 02 máquinas de lavar, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda Me

Empenho(s): 5885/2021

Valor: R\$ 3.998,00

Avaré, 09 de abril de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de purificador de água para o PIT (Posto de Informação ao Turista), tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda Me

Empenho(s): 5523/2021

Valor: R\$ 689,00

Avaré, 09 de abril de 2021

MÁRCIO DANILO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Turismo

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de 01 aparelho telefônico para o guichê de atendimento e 01 para o Departamento de recursos humanos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda Me

Empenho(s): 5892, 5492/2021

Valor: R\$ 7.009,00

Avaré, 09 de abril de 2021

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de argamassa e máquina de lavar, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda Me

Empenho(s): 6020, 5507/2021

Valor: R\$ 2.713,50

Avaré, 09 de abril de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Arpoador Comércio de produtos Automotivos Manut. e Serviços Ltda

Empenho(s): 6083, 6084, 6045, 6047, 6048, 6049, 6050, 6051, 6052, 6046, 3194, /2021

Valor: R\$ 16.596,87

Avaré, 09 de abril de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

Fornecedor: Arpoador Comércio de produtos Automotivos Manut. e Serviços Ltda

Empenho(s): 6044/2021

Valor: R\$ 1.348,87

Avaré, 09 de abril de 2021

ANDRÉIA BRISOLA CARVALHEIRA

Secretária Municipal de Esportes

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Arpoador Comércio de produtos Automotivos Manut. e Serviços Ltda

Empenho(s): 6038, 6036, 6037/2021

Valor: R\$ 4.606,35

Avaré, 09 de abril de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Arpoador Comércio de produtos Automotivos Manut. e Serviços Ltda

Empenho(s): 6040, 6041, 6042, 6043/2021

Valor: R\$ 8.377,52

Avaré, 09 de abril de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Arpoador Comércio de produtos Automotivos Manut. e Serviços Ltda

Empenho(s): 6078, 6079, 6080, 6018, 6019, 6017, 6053, 6016/2021

Valor: R\$ 14.898,43

Avaré, 09 de abril de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de dieta enteral e alimento nutricional completo para nutrição oral, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Cirúrgica Nova Era Ltda Me

Empenho(s): 3437, 3434/2021

Valor: R\$ 24.006,84

Avaré, 09 de abril de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp

Empenho(s): 1135, 3659, 3660/2021

Valor: R\$ 94.521,50

Avaré, 09 de abril de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo as seguintes etapas: coleta e transporte com encaminhamento para a destinação final, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S. A.

Empenho(s): 3380/2021

Valor: R\$ 350.928,67

Avaré, 09 de abril de 2021

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota da Administração Municipal.

Fornecedor: I Bordignon Pneus Eireli ME

Empenho(s): 2217, 5294/2021

Valor: R\$ 84.838,00

Avaré, 09 de abril de 2021

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Serviços

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de maestro da Banda Marcial e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: João Mateus Rubio Arruda

Empenho(s): 200/2021

Valor: R\$ 2.400,00

Avaré, 09 de abril de 2021

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de aulas de violão e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Edimilson Guidotti Sabino

Empenho(s): 199/2021

Valor: R\$ 1.063,01

Avaré, 09 de abril de 2021

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal

de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de prestação de serviços de aulas de canto coral e teclado e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Frederico Corrêa Peão

Empenho(s): 225/2021

Valor: R\$ 1.282,07

Avaré, 09 de abril de 2021

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de aulas teatro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Giovana de Fátima Sgarbi Augusto

Empenho(s): 177/2021

Valor: R\$ 1.200,00

Avaré, 09 de abril de 2021

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de encadernação de documentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação dos documentos emitidos pela Secretaria de Gabintete.

Fornecedor: Mariza Soares Nogueira - MEI

Empenho(s): 23/2021

Valor: R\$ 300,00

Avaré, 09 de abril de 2021

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de óleo diesel S10 e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de transporte de alunos.

Fornecedor: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.

Empenho(s): 3966/2021

Valor: R\$ 21.200,00

Avaré, 09 de abril de 2021

Josiane Aparecida Lopes de Medeiros

Secretária Municipal de Educação

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: L. A. Dos Santos Distribuidora de Medicamentos

Empenho(s): 3815/2021

Valor: R\$ 4.671,00

Avaré, 09 de abril de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tenda piramidal e fechamento e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a campanha de vacinação contra a Covid 19.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 2282/2021

Valor: R\$ 2.700,00

Avaré, 09 de abril de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de marmitas aos funcionários da Vigilância Epidemiológica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a campanha de vacinação contra a Covid 19.

Fornecedor: Andiara de Andrade Costa - ME

Empenho(s): 6094/2021

Valor: R\$ 630,00

Avaré, 09 de abril de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da

demanda de consultas de pediatria.

Fornecedor: Bupe Clínica Médica de Avaré Ltda.

Empenho(s): 292/2021

Valor: R\$ 54.470,00

Avaré, 09 de abril de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de exames de baciloscopia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos usuários da Rede de Saúde.

Fornecedor: Laboratório de Análises Clínicas de Avaré Ltda.

Empenho(s): 293/2021

Valor: R\$ 795,00

Avaré, 09 de abril de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de exames de de Ecocardiograma, Holter24h e Teste Ergométrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos usuários da Rede de Saúde.

Fornecedor: Longevita Clínica Médica Ltda.

Empenho(s): 316/2021

Valor: R\$ 1.316,32

Avaré, 09 de abril de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de de publicação em jornal diário de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicidade legal dos Atos da Administração Municipal.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Eireli

Empenho(s): 25/2021

Valor: R\$ 2.596,00

Avaré, 09 de abril de 2021

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial – Sistema Pubnet e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária parapublicidade legal dos Atos da Administração Municipal.

Fornecedor: Imprensa Oficial do Estado S/A IMESP

Empenho(s): 22/2021

Valor: R\$ 6.775,96

Avaré, 09 de abril de 2021

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de

alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de desenvolvimento e suporte na área de programação de web sites e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Secretaria de Comunicação.

Fornecedor: Agencia 6 Serviços de Programação na Internet Ltda.

Empenho(s): 228/2021

Valor: R\$ 637,00

Avaré, 09 de abril de 2021

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de microcomputador e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Secretaria de Ind., Com., Ciência e Tecnologia.

Fornecedor: Allan Rodrigues da Silva EPP

Empenho(s): 5893/2021

Valor: R\$ 6.047,00

Avaré, 09 de abril de 2021

Sandra de Fatima Theodoro

Secretária Municipal de Ind., Com., Ciência e Tecnologia

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de veículos da frota municipal.

Fornecedor: Carolina Scuro Andrada Teixeira - ME

Empenho(s): 3868/2021

Valor: R\$ 115,74

Avaré, 09 de abril de 2021

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenv. E Assis. Social

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda. EPP

Empenho(s): 174, 175/2021

Valor: R\$ 648,00


Avaré, 09 de abril de 2021


Adriana Moreira Gomes

Sec. Mun. De Desenvolvimento e Assistência Social



## Outros Atos

 <b>MUNICÍPIO DE AVARÉ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ</b> <b>SÃO PAULO</b> <b>46.634.168/0001-50</b> <b>DECRETO Nº 0006263/2021</b> <b>Data 09/04/2021</b>				
DECRETO Nº 0006263/2021, de 09 abril de 2021 - 0002421/2020.				
<b>Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências</b>				
<b>O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.</b>				
DECRETA:				
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 2.100.000,00, distribuídos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000033	020100.0412270012329 339039000000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	150.000,00
0000623	070113.1030110122545 339039000000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	390.000,00
0001168	100100.2712230082112 449052000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	10.000,00
0001838	210101.0412880102234 339039000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	400.000,00
0001880	240100.0412970012324 339039000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	850.000,00
0002067	330300.2645150031038 449051000000	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0510002	300.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>2.100.000,00</b>
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000482	070101.1012210092039 339036000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0131000	10.000,00
0000511	070101.1030110122406 339030000000	MANUTENCAO DO COMAD " CONSELHO MUNIC. DE POLITICAS MATERIAL DE CONSUMO	0131000	1.000,00
0000513	070101.1030110122406 339036000000	MANUTENCAO DO COMAD " CONSELHO MUNIC. DE POLITICAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0131000	1.000,00
0000514	070101.1030110122406 339039000000	MANUTENCAO DO COMAD " CONSELHO MUNIC. DE POLITICAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	1.000,00
0000515	070101.1030110122406 449052000000	MANUTENCAO DO COMAD " CONSELHO MUNIC. DE POLITICAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	1.000,00
0000521	070101.1030410142569 339036000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOOOSE MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0131000	20.000,00
0000524	070101.1030410142569 449051000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOOOSE MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	0131000	1.000,00
0000577	070113.1030110122542 449052000000	ATENDIMENTO BUCAL - ESF EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	10.000,00
0000621	070113.1030110122545 339036000000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0131000	20.000,00
0000579	070114.1030110121133 449052000000	INVESTIMENTOS NA SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	5.000,00
0000590	070114.1030110122004 339036000000	CONSERV./MANUT-UN. SAUDE - AT.BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0131000	10.000,00
0000592	070114.1030110122463 339030000000	IMPLANTACAO E MANUT.SERVICOS DE REABILITACAO FISICA MATERIAL DE CONSUMO	0131000	5.000,00
0000630	070114.1030110122545 449052000000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	20.000,00
0000647	070114.1030110122563 449052000000	INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTOS - UBS/ESFS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	10.000,00

 <b>MUNICIPIO DE AVARE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ</b> <b>SAO PAULO</b> <b>46.634.168/0001-50</b> <b>DECRETO N° 0006263/2021</b> <b>Data 09/04/2021</b>				
0000657	070115.1030210131146 449051000000	CONSTRUÇÃO DO CAPS II- CENTRO DE AT.PSICOSSOCIAL II OBRAS E INSTALAÇÕES	0131000	5.000,00
0000679	070115.1030210132016 449052000000	REMOCAO PARA HOSPITAIS DA REGIAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	5.000,00
0000688	070115.1030210132373 339036000000	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL - MAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0131000	5.000,00
0000715	070115.1030210132443 339036000000	MANUTENCAO DO SAMU - SERV.ATEND.MOV.URGENCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0131000	25.000,00
0000723	070115.1030210132443 449052000000	MANUTENCAO DO SAMU - SERV.ATEND.MOV.URGENCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	19.000,00
0000794	070115.1033110102390 339030000000	MANUTENCAO DO CEREST MATERIAL DE CONSUMO	0131000	5.000,00
0000801	070115.1033110102390 449052000000	MANUTENCAO DO CEREST EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	5.000,00
0000842	070116.1030510142551 449052000000	MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE A DENGUE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	5.000,00
0000861	070116.1030510142553 339030000000	MANUTENÇÃO DO AMBULATORIO DST/AIDS MATERIAL DE CONSUMO	0131000	10.000,00
0000863	070116.1030510142553 339039000000	MANUTENÇÃO DO AMBULATORIO DST/AIDS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	41.000,00
0000866	070116.1030510142553 449052000000	MANUTENÇÃO DO AMBULATORIO DST/AIDS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	5.000,00
0000869	070117.1030310062028 339032000000	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0131000	145.000,00
0001164	100100.2712230082112 339036000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0111000	10.000,00
0001852	210300.9999999999001 999999000000	PARA SUPLEMENTACOES RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0111000	900.000,00
0001870	240100.0412970012248 339039000000	SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADACAO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	500.000,00
0002063	330300.2645150031038 449051000000	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	300.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>2.100.000,00</b>
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				
<div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> <div style="text-align: center;"> <hr style="width: 30%; margin: 0 auto;"/> <p>DAYANE PAES SILVA CONTADORA</p> </div> <div style="text-align: center;"> <hr style="width: 30%; margin: 0 auto;"/> <p>ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA</p> </div> </div>				
<hr style="width: 50%; margin: 0 auto;"/> <p>JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL</p>				